## **SENTENÇA**

Processo n°: **1001424-26.2014.8.26.0566** 

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque** 

Exequente: MARAJOÁ GESTÃO MERCANTIL DE ATIVOS LTDA
Executado: BELLE VANITE COSMÉTICOS ÓLEOS ESSÊNCIA

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Diante do silêncio das partes, presume-se que o acordo foi integralmente cumprido.

**JULGO, pois, EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 28 de julho de 2015.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA